



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APROVADO  
9ª Sessão Ordinária - 07/04/2026  
Presidente: MIRA

## REQUERIMENTO Nº 269/2026

**Assunto: REQUER INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E PROGRAMA CIDADE LEGAL.**

**Destinatário:** Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal de Ibitinga

**Excelentíssimo Presidente,**

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1 – Os órgãos municipais possuem levantamento atualizado contendo a relação dos bairros e/ou ruas do município de Ibitinga que necessitam de regularização Fundiária Urbana? Em caso positivo, quais são essas localidades?**
- 2 – Os bairros ou ruas identificados como possíveis de regularização encontram-se cadastrados no Programa Cidade legal do Estado de São Paulo? Caso afirmativo, informar quais localidades já estão contempladas?**
- 3 – Existe prazo ou previsão estabelecida para a regularização dos imóveis e terrenos situados nessas áreas por meio do referido programa? Se sim, qual o cronograma estimado?**
- 4 – Os proprietários e moradores dessas localidades estão sendo devidamente orientados e informados acerca do andamento dos processos de regularização fundiária? Quais ações de comunicação e suporte técnico-jurídico estão sendo realizados?**

**Justificativa:** O presente requerimento se justifica pela necessidade de garantir o direito à moradia digna e à segurança jurídica da posse e propriedade dos imóveis urbanos no Município de Ibitinga.

É de conhecimento público que muitos moradores residem há décadas em determinadas áreas urbanas sem a devida documentação legal de seus imóveis, como escrituras ou registros, o que os impede de exercer plenamente seus direitos como proprietários.

A regularização fundiária urbana, especialmente por meio do programa cidade legal do Estado de São Paulo, representa um instrumento fundamental para assegurar suporte técnico e jurídico às famílias, sobretudo àquelas que não possuem condições financeiras de arcar com os custos do processo.

Dessa forma, torna-se imprescindível a transparência por parte do Poder Público quanto às áreas contempladas, ao andamento dos processos e às medidas adotadas para inclusão e orientação dos munícipes, garantindo assim maior efetividade nas políticas públicas habitacionais.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 01 de abril de 2026.

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PRTB**





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A07E-BC48-50F4-0193